

ASSUNTO: Regulamento da Prática de Ensino Supervisionada e Relatório de Estágio
Mestrado em Ensino de Música

De acordo e nos termos da alínea b), do N.º 1, do artigo 10.º dos Estatutos da ESMAE, publicados no Diário da República N.º 172, 2.ª série, de 06 de setembro de 2017, APROVO o Regulamento da Prática de Ensino Supervisionada e Relatório de Estágio – Mestrado em Ensino de Música, conforme documento ratificado em reunião do Conselho Técnico-Científico realizada em 11 de setembro de 2024.

O presente Despacho revoga o Despacho ESMAE/PR-08/2023, de 26 de maio de 2023.

Porto e ESMAE, 01 de outubro de 2024

O Presidente da ESMAE

(Prof. Marco Conceição)

MESTRADO EM ENSINO DE MÚSICA

Especialidade: Instrumento | Canto | Análise e Técnicas de Composição

Regulamento da *Prática de Ensino Supervisionada*

1. Conceptualização da Prática de Ensino Supervisionada

1.1. O plano de estudos do curso do Mestrado em Ensino de Música, inclui, no 3º e 4º semestres, a Unidade Curricular de *Prática de Ensino Supervisionada (PES)*, que constitui o eixo estruturante deste curso profissionalizante.

1.2. Pretende-se que a PES realizada no estágio reflita a mobilização de saberes adquiridos nas diversas UC do curso, com vista à aquisição de competências científicas e pedagógicas, que permitam uma intervenção eficaz na área específica de cada especialização - *Instrumento, Canto, Análise e Técnicas de Composição e Classes de Conjunto*.

1.3. A UC de PES tem lugar em escolas de ensino profissional, vocacional e artístico do ensino básico e secundário, no horário normal de funcionamento das escolas, independentemente do horário das restantes UC do Curso, que pode funcionar em regime pós-laboral ou misto.

1.4. A componente teórico-prática da PES é assegurada nas UC de *Metodologia e Didática Específica I e II*, cujo principal objetivo reside no apoio à prática educativa. Nesse sentido, as UC de *Prática de Ensino Supervisionada* e *Metodologia e Didática Específica* deverão ser lecionadas, sempre que possível, pelo mesmo docente. Na impossibilidade de tal ocorrer, os docentes que as lecionam devem articular entre si os conteúdos e metodologias.

1.5. O modelo geral da prática educativa assenta na colaboração entre o/a professor/a orientador/a, o/a professor/a supervisor/a da ESMAE|ESE e o/a professor/a cooperante, da instituição que acolhe o estágio. A colaboração destas/es docentes e respetivas escolas enquadra-se num protocolo institucional estabelecido entre as/os diretoras/es das escolas e as/os presidentes da ESMAE e da ESSE, a ser realizado até ao final do 1º ano curricular, considerando as propostas apresentadas pelos/as mestrandos/as.

1.6. A seleção das/os professoras/es cooperantes deverá atender a diversos fatores, como sejam: *curriculum vitae*, experiência de lecionação, detentor de profissionalização, disponibilidade para exercer as funções, aceitação pela direção da sua escola, compatibilidade de horários e do projeto educativo da escola. O não cumprimento de um destes critérios deverá ser objeto de apreciação por parte do Conselho Técnico-Científico (CTC).

1.7. Os/as professores/as supervisores/as devem ser professores/as da ESMAE/ESE e devem ser especialistas na área que irão supervisionar; as/os professoras/es supervisoras/es são propostas/os pelo/a mestrando/a e validadas/os pelas/os coordenadoras/es de curso.

1.8. O modelo geral da prática educativa articula as seguintes componentes: i) prática nas escolas (horas de contacto) e ii) trabalho autónomo. As horas presenciais nas escolas incluem: a observação geral do contexto escolar e a observação de aulas; a cooperação e lecionação de aulas da especialidade e outras atividades artístico-musicais; a dinamização de projetos; a participação em projetos da escola; a participação nos seminários de prática educativa, orientados/as pelo/a professor/a cooperante, com as/os mestrandas/os que integram o grupo de estágio, quando este exista. As horas de trabalho autónomo incluem: a planificação de aulas e de outras atividades artístico-musicais; a avaliação e reformulação destas atividades, em função das orientações das/os professoras/es cooperantes e supervisoras/es.

2. Organização da Prática Educativa

2.1. A UC de *PES* decorre durante um período de trinta semanas, correspondente ao 3º e 4º semestres do curso, em escolas de ensino profissional especializado e artístico nos dois níveis de ensino para o qual o curso de mestrado profissionaliza - 15 semanas no ensino básico e 15 semanas no ensino secundário. A calendarização da prática educativa é definida pela coordenação do curso e poderá sofrer alterações relativamente ao calendário escolar do ano letivo emanado da Presidência da ESMAE e/ou da ESE, caso isso se revele necessário para o seu cumprimento integral.

2.2. A duração semanal global do trabalho presencial nas escolas é calculada em função do número de horas de contacto constante no Plano de Estudos do Curso. A carga horária total é calculada tendo em consideração a a) preparação; b) participação e c) reflexão sobre a prática exercida.

[Análise e Técnicas de Composição]

Prática de Ensino Supervisionada | 300 horas

[Instrumento | Canto]

Prática de Ensino Supervisionada | 300 horas

[Música de Câmara | coro | classe de conjunto | naipes instrumentais]

Prática de Ensino Supervisionada | 150 horas

2.3. O horário semanal do trabalho presencial de cada mestranda/o na prática educativa é definido pelo/a professor/a cooperante, tendo como referência o número de horas de contacto constante no Plano de Estudos do Curso e em função do calendário das escolas e dos horários das/os professoras/es cooperantes.

2.3.1. De acordo com as possibilidades e as necessidades pedagógicas da instituição acolhedora e a opinião do/a professor/a cooperante, o/a mestrando/a no ensino básico deverá observar uma turma/aluno/a durante um período de 3 semanas, cooperar na lecionação durante 1 semana e lecionar as restantes 10 semanas. No ensino secundário deverá observar 3 semanas, cooperar com a lecionação

durante 1 semana e lecionar as restantes 10 semanas. Deverá, cumulativamente, em Classes de conjunto, observar 3 semanas, colaborar durante 1 semana e lecionar 26 semanas.

2.3.2. As turmas/alunos/as com as/os quais o estagiário vai lecionar não lhe são atribuídas, pertencem às/aos professoras/es cooperantes, que pela sua experiência, especialização e presença constante na aula, contribuem decisivamente para a formação da/o estagiária/o.

2.3.3. A responsabilidade pelo cumprimento dos objetivos, do plano de estudos, bem como da definição metodológica e estratégica da aula é da responsabilidade do/a professor/a cooperante, que permitirá à/ao estagiária/o, sob a sua orientação, exercitar as competências necessárias a um/a futuro/a professor/a especializado/a em música. Visando a concretização das horas previstas, a/o estagiária/o deverá estar semanalmente presente pelo menos numa aula de Instrumento, Canto ou Análise e Técnicas de Composição, assim como numa aula de Música de Câmara | coro | classe de conjunto | naipes instrumentais.

2.4. A calendarização da PES engloba três fases de responsabilização progressiva – observação, cooperação, e lecionação, cuja duração relativa pode ser ajustada, em função de circunstâncias particulares – para cada um dos níveis de ensino onde decorre a respetiva prática – ensino básico e ensino secundário.

ENSINO BÁSICO

Semanas 1-3: Observação de aulas do/a professor/a cooperante;

Semanas 4: Cooperação em aulas do/a professor/a, previamente planificadas;

Semanas 5-15: Lecionação de aulas na especialidade previamente planificadas, sob a orientação do/a professor/a e/ou do professor supervisor.

ENSINO SECUNDÁRIO

Semanas 1-3: Observação de aulas do/a professor/a cooperante;

Semanas 4: Cooperação em aulas do do/a professor/a, previamente planificadas;

Semanas 5-15: Lecionação de aulas na especialidade previamente planificadas, sob a orientação do/a professor/a e/ou do/a professor/a supervisor/a.

MÚSICA DE CÂMARA | CLASSE DE CONJUNTO | CORO | NAIPES INSTRUMENTAIS

Semanas 1-3: Observação de aulas do/a professor/a cooperante;

Semanas 4-6: Cooperação em aulas do do/a professor/a, previamente planificadas;

Semanas 7-30: Lecionação de aulas na especialidade previamente planificadas, sob a orientação do/a professor/a e/ou do/a professor/a supervisor/a.

3. Responsabilidades das/os intervenientes

As/os intervenientes em todo o processo formativo são: a) mestrandas/o; b) professor/a cooperante; c) professor/a supervisor/a; d) professor/a orientador/a; e) coordenadores/as de curso.

As responsabilidades das/os *mestrandas/os* são as seguintes:

- cumprimento integral do modelo da prática educativa, com as necessárias adaptações a especificidades dos ensinos básico e secundário;
- observar e refletir sobre as aulas lecionadas pelo/a professor/a cooperante;
- planificar e lecionar as aulas;
- enviar semanalmente todas as planificações às/aos professoras/es cooperantes, com a antecedência necessária para permitir possíveis reformulações;
- enviar com a devida antecedência ao /à professor/a supervisor/a as planificações relativas às aulas que serão supervisionadas, com a antecedência necessária para possibilitar possíveis reformulações;
- participar nos diversos projetos da escola, previamente planificados;
- participar na avaliação dos alunos da sua turma, acompanhar as questões da turma e, sempre que solicitados, participar nas reuniões de Conselho de Turma;
- comunicar à coordenação do curso, até 31 de Maio do 1º ano curricular, a preferência de escola para realização de estágio e possível professor/a cooperante, devendo a escola escolhida estar aproximadamente num raio de 30 km da ESMAE. Admite-se outra circunstância devidamente aprovada pela coordenação do curso.

As responsabilidades do/a *professor/a cooperante* são as seguintes:

- receção e integração dos/as mestrandos/as em formação na comunidade educativa;
- apresentação dos projetos da escola e da planificação do grupo disciplinar;
- presença em todas as aulas e atividades realizadas pela/o mestrandas/o com a turma/aluno/a em que a/o mestrandas/o leciona, e da qual o/a professor/a cooperante é titular e responsável;
- lecionação de aulas, que serão observadas pelos/as mestrandos/as;
- orientação das planificações das/os mestrandas/os e da reflexão sobre as aulas observadas;
- observação e crítica de todas as aulas lecionadas pelas/os mestrandas/os em formação;
- promoção da autoavaliação e da heteroavaliação;
- preenchimento da Ficha de Apreciação do/a estagiário/a, a ser entregue ao/à Professor/a Supervisor/a até 30 de junho.

As responsabilidades do/a professor/a supervisor/a são as seguintes:

- colaboração com o/a professor/a responsável pela prática educativa no processo de seleção das/os professoras/es cooperantes e as respetivas escolas;
- participação em reuniões realizadas na ESMAE/ESE, sempre que necessário;
- calendarização da supervisão da prática educativa, tendo em conta que a observação deverá ocorrer, no mínimo, em duas aulas para cada um dos níveis de ensino: a) ensino básico; b) ensino secundário e c) em classes de conjunto;
- orientação das planificações relativas às aulas que constituem objeto de supervisão;
- acompanhamento das atividades realizadas pelas/os mestrandas/os nas escolas de prática educativa;
- promoção da autoavaliação e da heteroavaliação, numa perspetiva de formação de profissionais reflexivos;
- colaboração na elaboração do Relatório de Estágio no que concerne à parte da PES;
- avaliação final das/os mestrandas/os, tendo em consideração a Ficha de Apreciação do/a estagiário/a entregue pelo/a Professor/a Cooperante; esta deverá ser enviada ao Conselho Técnico-Científico da ESMAE na primeira semana de julho.

As responsabilidades do/a professor/a orientador/a são as seguintes:

- orientação na elaboração do Relatório de Estágio, no que concerne ao projeto de intervenção/investigação, assim como ao PES, em articulação com o/a Professor/a Supervisor;
- participação em reuniões realizadas na ESMAE/ESE, sempre que necessário.

As responsabilidades das/os coordenadoras/es do curso são as seguintes:

- as/os coordenadoras/es do curso estabelecem o contacto formal entre a ESMAE/ESE e as instituições de acolhimento dos estágios, elaborando e concretizando os respetivos protocolos;
- coordenação de reuniões realizadas na ESMAE/ESE, com as/os professoras/es supervisoras/es, os/as professores/as orientadores/as e mestrandas/os;
- apresentação do modelo de formação às/aos professoras/es supervisoras/es e às/aos orientadoras/es, assim como aos/às mestrandos/as, incluindo os documentos orientadores e reguladores.

4. Avaliação da *Prática de Ensino Supervisionada* e do *Relatório de Estágio*

4.1. A avaliação/classificação da PES é da responsabilidade do/a professor/a supervisor/a, tendo em consideração o parecer das/os professoras/es cooperantes.

4.2. A avaliação/classificação do Relatório de Estágio é da responsabilidade de um Júri proposto pela Coordenação do Curso e aprovado pelo Conselho Técnico-Científico.

4.3. São objeto de avaliação: a) a observação, a planificação e a lecionação de aulas realizadas na escola; b) a intervenção em projetos educativos e musicais escolares; c) a elaboração do Relatório de Estágio; d) a capacidade de reflexão crítica e de reformulação da prática; e) a qualidade do projeto de investigação/intervenção (inovação, rigor e organização dos conteúdos).

4.4. A classificação final resulta da seguinte ponderação: a) *Prática Educativa Supervisionada* - 60% e b) Defesa pública do *Relatório de Estágio* - 40%.

MESTRADO EM ENSINO DE MÚSICA

Ramos – Instrumento | Canto | Análise e Técnicas de Composição

Regulamento do *Relatório de Estágio*

1. Natureza e características do *Relatório de Estágio*

1.1. O *Relatório de Estágio* é um trabalho individual que inclui duas partes: a) relatório do percurso realizado pelo mestrando no estágio nas instituições de acolhimento; b) projeto de investigação ou de intervenção.

1.2. Relacionando teorias e práticas no âmbito do ensino de música, o *Relatório de Estágio* deverá mobilizar os saberes adquiridos nas diversas UC do curso, tendo, no entanto, como eixo estruturante a prática musical supervisionada realizada nas escolas de ensino especializado, profissional e artístico de música dos Ensinos Básico e Secundário.

2. Normas para elaboração e apresentação do Relatório de Estágio

2.1. O *Relatório de Estágio* consiste num texto constituído pelas seguintes partes:

Resumo

[ex: exposição concisa e focalizada do trabalho realizado]

Introdução

[ex: apresentação global dos objetivos e da estrutura do trabalho]

Capítulo I | Guião de Observação da Prática Musical

[reflexão fundamentada sobre os dados recolhidos nas escolas (ou na escola) de ensino vocacional, profissional e artístico de música dos Ensinos Básico e Secundário – através dos guiões de observação e de outra documentação suplementar – que permitem caracterizar a escola, a comunidade educativa, o ensino e as diferentes atividades escolares e artísticas desenvolvidas; e enquadramentos/contextualizações teóricas que relacionem e justifiquem a pertinência do projeto de investigação]

Capítulo II | Prática de Ensino Supervisionada

[reflexão fundamentada sobre as planificações, a lecionação, a observação de aulas e as restantes atividades desenvolvidas no âmbito da Prática Educativa. A fundamentação teórica que enquadra a reflexão deverá ser articulada com o desenho curricular em vigor, os programas e as matrizes das disciplinas lecionadas e a literatura relevante para o ensino de música. Esta reflexão deverá ser acompanhada pelo respetivo cronograma e as planificações deverão ser apresentadas, cronologicamente, em anexo]

Capítulo III | Projeto de Investigação (opção I)

[os objetivos, a descrição e a discussão do projeto deverão seguir o modelo de escrita de um artigo de investigação, a saber:

1. Introdução [justificação da escolha do tema e explicação da estrutura do trabalho]
2. Tema e questão de investigação [explicar o objetivo (as questões) do estudo, realizar a revisão da literatura ou de títulos específicos do tema; referir e explicar teorias e estudos de vários autores (incluir referências, de preferência originais, e estudos de investigação sobre o mesmo tema)]
3. Metodologia e métodos [descrever e justificar o método (incluir referências), participantes (descrever os participantes/ a amostra), procedimento (descrever o procedimento de recolha de dados) e instrumento de recolha (incluir perguntas de questionário/ entrevista, etc.)]
4. Análise e discussão dos dados [descrever e analisar os resultados (respostas aos questionários, entrevistas, etc.), articulando-os com a teoria referida na revisão da literatura; incluir algumas tabelas de resultados (evitar apresentar os resultados em percentagens se o número de participantes for baixo; não é necessário incluir muitos gráficos)]
5. Conclusão [apresentar uma síntese dos resultados principais e suas implicações para a educação musical; relacionar o estudo com a experiência docente]

Capítulo III | Projeto de Intervenção (opção II)

[os projetos de intervenção são trabalhos de natureza teórico-prática, que seguem as seguintes alíneas: a identificação de um problema prático, fundamentação teórica à luz dos conhecimentos adquiridos, construção de uma solução inovadora contextualizada ao público-alvo e ao contexto sociocultural e social da escola a que pertencem os alunos (ou exercem a sua atividade pedagógica à data) e ainda a avaliação dos resultados obtidos. A estrutura pode ser a seguinte:

1. Introdução
2. Problemática do estudo
 - 2.1. Identificação da problemática
 - 2.2. Plano de melhoria a desenvolver
 - 2.3. Definição de objetivos e resultados esperados
3. Fundamentação teórica
4. Plano de ação
 - 4.1. Estratégias de ação
 - 4.2. Técnicas de recolhas de dados
 - 4.3. Calendarização e cronograma de atividades
5. Análise e discussão dos dados/resultados
6. Conclusão

Conclusão | Reflexão final

[reflexão final sobre todo o trabalho realizado e a sua pertinência para o desenvolvimento profissional dos/as mestrandos/as]

Referências bibliográficas

[as referências e citações devem respeitar as normas do formato da *American Psychological Association* – APA]

Anexos

[os anexos contêm as planificações detalhadas, apresentadas cronologicamente, de aulas e de outras atividades desenvolvidas na Prática Educativa, incluindo os diversos materiais utilizados.]

2.2. A extensão recomendada do texto do *Relatório de Estágio* é de entre 25.000 a 30.000 palavras, incluindo a parte relativa ao projeto de investigação ou de intervenção (que deverá só por si ter entre 7.000 a 15.000 palavras), excluindo os anexos.

2.3. O formato do *Relatório de Estágio* insere-se nas orientações patentes no Regulamento Geral de Mestrados.

2.4. A apresentação do *Relatório de Estágio* deverá ser entregue em formato digital:

- um documento único em formato pdf contendo o relatório e anexos;
- os anexos áudio deverão ser entregues em formato (.mp3) ou (.wav) e serão referenciados no índice após as referências bibliográficas;
- os anexos em vídeo deverão ser entregues em formato legível por Windows Media Player e serão referenciados no índice após as referências bibliográficas.

3. Normas para entrega do Relatório de Estágio

3.1. As datas de entrega do *Relatório de Estágio* são as seguintes:

Época Normal

Entrega: até 15 de junho

Defesa Pública: até 31 de julho

Época Especial

Entrega: até 15 de outubro

Defesa Pública: até 30 de novembro

3.2. A admissão do *Relatório de Estágio* para a realização das provas públicas segue o estabelecido nos artigos 13º e 14º do Regulamento Geral de Mestrados.

3.3. Este Regulamento da *Prática de Ensino Supervisionada* detalha aspetos específicos do Mestrado em Ensino da Música, complementando e adicionando informações ao Regulamento Geral de Mestrados. (www.esmae.ipp.pt/download-docs/regulamento_geral_mestrados_2023.pdf)

4. Avaliação do Relatório de Estágio

4.1. A avaliação final do *Relatório de Estágio* é da competência de um Júri, proposto pela Coordenação do Curso e aprovado pelo Conselho Técnico-Científico; este júri é constituído por três docentes, com grau de doutor ou especialista: a) Presidente; b) Arguente e c) orientador/a.

4.2. Os júris, as datas e os horários das provas públicas de defesa do *Relatório de Estágio* serão homologados pelo Conselho Técnico-Científico e serão comunicados aos mestrandos.

4.3. A prova pública de defesa do Relatório terá o seguinte formato:

- Apresentação de 15 minutos pelo mestrando;
- Arguição até 15 minutos pelo Júri;
- Defesa até 15 minutos pelo mestrando;
- Intervenções finais do orientador e do presidente do júri até 10 minutos.

Os tempos de arguição e defesa poderão ter o formato de diálogo entre o Júri e o mestrando, caso o Júri assim o decida e o mestrando concorde. O tempo total da prova não deverá exceder os 60 minutos.

4.4. São objeto de avaliação:

a) o conteúdo e a elaboração do *Relatório de Estágio*; b) a apresentação do *Relatório de Estágio*; c) a defesa do *Relatório de Estágio* feita perante o Júri.

4.5. Os parâmetros a considerar na Avaliação e Classificação do *Relatório de Estágio*, são os seguintes:

- a) Quanto ao conteúdo e à elaboração do Relatório,
 - Adequação musical e rigor científico na planificação das atividades e metodologias utilizados;
 - Fundamentação dos conteúdos e repertório;
 - Profundidade da análise crítica e da reflexão sobre a Prática Educativa;
 - Articulação entre prática e teoria em ensino de música;
 - Pertinência do tema do trabalho de investigação/projeto de intervenção;
 - Fundamentação teórica da investigação;
 - Profundidade da análise e da discussão dos resultados da investigação.
- b) Quanto à apresentação do *Relatório de Estágio*,
 - Competências na apresentação dos diversos itens do relatório;
 - Rigor na formatação e utilização das normas de apresentação.
- c) Quanto à defesa do *Relatório de Estágio*,
 - Capacidade de argumentação e de elaboração de um discurso académico;
 - Profundidade e qualidade das respostas às questões do Júri.

ESTÁGIO CURRICULAR

Ficha de Apreciação do/a estagiário/a

Mestrado em Ensino da Música, Variante _____

Ano letivo do Estágio: _____/_____

Nome do/a estagiário/a: _____

Instituição de ensino: _____

Professor Cooperante _____

Disciplina lecionada _____

A presente “Ficha de Apreciação” pretende recolher a opinião do/a Professor/a Cooperante sobre o desempenho do/a estagiário/a durante o Estágio Curricular. Esta avaliação será utilizada como instrumento para avaliação pelo/a respetivo/a Supervisor/a, nomeado/a para o efeito. Deverá ser preenchida uma ficha por Disciplina lecionada.

	Mínimo 1	2	3	4	Máximo 5
Relacionamento com o/a Professor/a Cooperante	<input type="checkbox"/>				
Relacionamento com outros profissionais da instituição	<input type="checkbox"/>				
Relacionamento com os alunos	<input type="checkbox"/>				
Capacidade de trabalhar em equipa	<input type="checkbox"/>				
Capacidade de integração na instituição	<input type="checkbox"/>				
Cumprimento dos conteúdos programáticos	<input type="checkbox"/>				
Assiduidade	<input type="checkbox"/>				
Pontualidade	<input type="checkbox"/>				
Cumprimento das orientações estabelecidas	<input type="checkbox"/>				
Cumprimento dos princípios éticos e deontológicos	<input type="checkbox"/>				
Motivação e envolvimento	<input type="checkbox"/>				
Responsabilidade	<input type="checkbox"/>				
Autonomia	<input type="checkbox"/>				
Criatividade/inação	<input type="checkbox"/>				
Capacidade de iniciativa/ pro-atividade	<input type="checkbox"/>				
Competências de comunicação oral	<input type="checkbox"/>				
Competências de comunicação escrita	<input type="checkbox"/>				
Capacidade de se adaptar a novas situações	<input type="checkbox"/>				
Capacidade de autocrítica e autoavaliação	<input type="checkbox"/>				
Capacidade de integrar e evoluir com base nas instruções recebidas	<input type="checkbox"/>				
Outro (especifique): _____	<input type="checkbox"/>				

Apreciação global do/a estagiário/a e da sua evolução:

Comentários/Críticas/Sugestões:

Sugestão de avaliação final (0-20): _____

Assinatura:

Data: ____/____/____

Carimbo da Instituição de acolhimento